MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

LEI Nº 1215/2001

SÚMULA: Modifica dispositivos da Lei Municipal 989/95 de 27.05.95 de dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piraí do Sul, Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - O inciso II do artigo 4º da Lei Municipal 989 de 27.05.95 passa a ter a seguinte redação:

II – Nível de Assessoramento do Prefeito:

a – Chefia de Gabinete, símbolo C-1

b – Assessoria Jurídica, Assessoria Técnica
Legislativa, símbolo C-1

c – Chefia de Departamento, símbolo C-2;

d – Assessoria de Comunicação Social e Supervisão, símbolo C-3

e – Assessoria de Secretaria Municipal, símbolos C-4 e C-4ª;

f – Assessoria de Departamento, símbolo C-5.

Artigo 2° - O artigo 7º da Lei 989 de 27.05.95 passará a ter a seguinte redação.

Ficam estabelecidos e guardam as seguintes proporções em relação ao referencial final do maior padrão de vencimentos da tabela básica da administração direta a remuneração dos cargos comissionados, respectivamente:

Símbolo S-1 = 1,00

Símbolo C-1 = 1,00

Símbolo C-2 = 0.65

Símbolo C-3 = 0.55

Símbolo C-4 = 0.40

Símbolo C- 4^{a} (antigo C-4) = 0,20

Símbolo C-5 = 0.10

Artigo 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 01 de fevereiro de 2.001.

VALENTIM/ZANELLO MILLEO Prefeito Municipal